

Resolução nº : 9069/2003
Protocolo nº : 475231/02
Origem : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado : ELIZABETE PIRES MANCE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10176/03, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 18557/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente